



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA – ICO 167/2012

1. INTRODUÇÃO.

- a) **Órgão:** 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
- b) **Lei de criação:** Lei nº 8.432, de 11.06.1992
- c) **Data da instalação:** 18.03.1994
- d) **Jurisdição:** Porto Alegre
- e) **Data da correição:** 27.11.2012
- f) **Vice-Corregedora:** Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) **Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) **Servidores atuantes em atividades correcionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Ellen Vrobleski Bicca, Gustavo Venicio de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) **Edital:** nº 167/2012
- j) **Período examinado:** 22.09.2011 a 27.11.2012
- k) **Portarias de greve:** -
- l) **Juiz Titular:** Raul Zoratto Sanvicente
- m) **Juíza Substituta (lotada):** Patrícia Iannini dos Santos (Portaria nº 1100 da Corregedoria, de 27.02.2012)
- n) **Diretor de Secretaria:** Fernando Estanislau Bressani Allgayer

O Diretor foi exonerado do cargo de Diretor de Secretaria, a pedido, conforme Portaria abaixo:

Portaria nº 7900, de 04 de dezembro de 2012 - 1. EXONERAR, a pedido, a contar de 03.12.2012, o Técnico Judiciário, Área Administrativa, (17949) FERNANDO ESTANISLAU BRESSANI ALLGAYER, do cargo em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA - CJ3, da 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre.

A Portaria nº 7901, de 04 de dezembro de 2012, nomeou para o cargo de Diretor de Secretaria o servidor **Luis Gustavo de Assis Vargas**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

2. CORPO FUNCIONAL.

2.1. Juízes que atuaram na Vara no período examinado (Fonte – Assessoria de Juízes):

JUÍZES	SITUAÇÃO	ATIVIDADE	AFASTAMENTO
Raul Zoratto Sanvicente	Titular	A partir de 03.11.2008	07.02 a 07.12.2011 (304 - Convocado para atuar no TRT) 09.12 a 08.01.2012 (31 - Convocado para atuar no TRT) 09.01 a 07.02.2012 (30 - Convocado para atuar no TRT) 08.02 a 24.02.2012 (17 - Férias) 27.02 a 04.03.2012 (7 - Férias) 05.03 a 19.12.2012 (290 - Convocado para atuar no TRT)
Patrícia Iannini dos Santos	Substituta	A partir de 09.03.2011 17.10 a 19.12.2011 (64 - Titular convocado para o TRT) 20.12 a 08.01.2012 (20 - Responder pela unidade judiciária) 09.01 a 29.01.2012 (21 - Titular convocado para o TRT) 30.01 a 07.02.2012 (9 - Titular convocado para o TRT) 08.02 a 04.03.2012 (26 - Titular em férias) 05.03 a 08.03.2012 (4 - Titular	31.08 a 29.09.2011 (30 - Férias) 30.09 a 07.10.2011 (8 - LTS) 08.10 a 14.10.2011 (7 - LTS) 10.04 a 09.05.2012 (30 - Férias) 03.09 a 16.09.2012 (14 - Férias)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

		convocado para o TRT) 09.03 a 09.04.2012 (32 - Titular convocado para o TRT) 10.05 a 15.07.2012 (67 - Titular convocado para o TRT) 16.07 a 02.09.2012 (49 - Titular convocado para o TRT) 17.09 a 19.12.2012 (94 - Titular convocado para o TRT)	
Fabiola Schivitz Dornelles Machado	Substituta	16.08 a 18.09.2011 (34 - Titular convocado para o TRT) 19.10 a 19.12.2011 (62 - Lotado na titularidade da VT) 09.01 a 21.02.2012 (44 - Lotado na titularidade da VT) 28.02 a 11.03.2012 (13 - Lotado na titularidade da VT) 10.04 a 09.05.2012 (30 - Titular convocado para o TRT) 10.05 a 15.07.2012 (67 - Lotado na titularidade da VT) 16.07 a 02.09.2012 (49 - Lotado na titularidade da VT) 03.09 a 11.09.2012	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

		(9 - Titular convocado para o TRT) 15.10 a 19.12.2012 (66 - Lotado na titularidade da VT)	
Luciana Caringi Xavier	Substituta	15.08 a 18.09.2011 (35 - Atuar em virtude de regime de lotação) 19.09 a 18.10.2011 (30 - Titular convocado para o TRT) 19.10 a 19.12.2011 (62 - Atuar como Juiz Auxiliar) 09.01 a 22.01.2012 (14 - Atuar em virtude de regime de lotação) 05.03 a 13.06.2012 (101 - Atuar em virtude de regime de lotação) 14.06 a 08.07.2012 (25 - Atuar em virtude de regime de lotação) 20.08 a 11.09.2012 (23 - Atuar em virtude de regime de lotação) 12.09 a 16.09.2012 (5 - Titular convocado para o TRT) 17.09 a 14.10.2012 (28 - Lotado na titularidade da VT) 15.10 a 21.10.2012 (7 - Atuar em virtude de regime	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

		de lotação) 29.10 a 19.12.2012 (52 - Atuar em virtude de regime de lotação)	
Fabiane Martins	Substituta	19.09 a 29.09.2011 (11 - Lotado em férias) 30.09 a 07.10.2011 (8 - Lotado em licença para tratamento de saúde) 10.10 a 16.10.2011 (7 - Lotado em licença para tratamento de saúde) 17.10 a 18.10.2011 (2 - Atuar como Juiz Auxiliar)	
Ana Paula Kotlinsky Severino	Substituta	19.09.2011 (1 - Atuar em virtude de regime de lotação) 22.09 a 12.10.2011 (21 - Atuar em virtude de regime de lotação)	
Fernanda Guedes Pinto Cranston Woodhead	Substituta	15.08 a 12.09.2011 (29 - Lotado em férias)	

A unidade conta com regime de lotação, estando lotada a Juíza Substituta Patrícia Iannini dos Santos. Esteve presente no momento da correição a Juíza Substituta designada, Luciana Caringi Xavier.

Na avaliação da Juíza Luciana Caringi Xavier, que atua na unidade, seria muito importante manter os três juízes atuando sempre, inclusive nos períodos de férias, em face do grande volume e da natureza dos processos. Informa a Juíza Luciana que no mês de dezembro não foi possível colocar pauta na sexta-feira, já



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

que a colega Patricia está no oitavo mês de gravidez, ingressando em licença-gestante.

Lembra a Juíza Luciana que estão vindo os juízes substitutos e que talvez fosse possível designar um deles para a 30ª Vara. Em muitos processos há necessidade de realizar mais de uma perícia em momentos não simultâneos, considerando que os peritos normalmente fazem questão de levar em carga os autos para examinar a documentação.

Refere ainda a Juíza que os números do ano de 2011 estão melhores em relação às fases de cognição, liquidação e execução, porquanto além do fato de ter 3 juízes trabalhando em todo o ano, inclusive nos períodos de férias, não houve tanta movimentação de servidores no quadro da vara. Menciona o fato de a secretaria estar com uma servidora afastada em licença para tratamento de saúde praticamente desde o seu ingresso na vara. Além disso, aponta o aumento de demanda em relação ao ano anterior, que se pode projetar em 300 processos a mais ajuizados.

Relata que a expedição de um grande número de certidões narratórias também é tarefa que exige bastante trabalho para a secretaria da vara, o que não ocorre nas demais.

Registra ainda a Juíza Luciane que os processos desta vara são muito mais trabalhosos na fase de conhecimento do que nas outras unidades, porque há necessidade de produção de vasta gama de prova pericial e testemunhal, além da expedição de ofícios ao INSS, hospitais e clínicas. Informa a magistrada que o maior número de perícias é na área ortopédica. **Essas provas prolongam e aumentam o prazo médio de realização das audiências de prosseguimento.** Afirma ainda que muitas vezes é necessário adiar-se uma audiência por não terem sido realizadas todas as perícias, ou porque as partes não conseguiram se manifestar sobre o laudo antes da audiência.

Por fim, referiu a Juíza Luciana que a vara não está em bom momento em razão de todos estes percalços. Atualmente encontra-se a unidade em fase de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

transição, já que aguarda a vinda de novo Juiz Titular quando ocorrer a promoção a desembargador do Juiz Raul.

Encaminhe-se a solicitação da Juíza Luciana Caringi Xavier em relação à vinculação de 1 Juiz Auxiliar na 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre face às peculiaridades daquela unidade judiciária, à Presidência e à Corregedoria Regional.

2.2. Servidores (Fonte – RH):

a) Lotação Atual

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Ana Lúcia Schmidt Peres	-	30.11.2011
Carlos Aurélio Mascarenhas de Souza	-	16.07.2012
Caroline Silva Fenilli Pettenuzzo	Secretário de Audiência-FC03	06.07.2009
Claudine Lima da Rosa	Executante-FC01	04.04.2011
Edilberto da Silva Melo	-	07.01.2011
Fernando Estanislau Bressani Allgayer	Diretor de Secretaria-CJ3	12.11.2007
Giovana Inácio Guimarães	Assistente Diretor Secretaria-FC04	05.12.2007
Guido Strauss de Lorenzo	Assistente de Juiz-FC04	09.03.2011
Humberto Vieira de Souza Filho	Assistente-FC02	02.07.2009
Irena Xavier Hoffmann	Secretário de Audiência-FC03	07.01.2008
Jussamara Telles Araújo Silva	Assistente-FC02	27.09.2010
Mirabeau Bainy Leal	-	13.06.2012
Paulo Ricardo Correa	-	06.02.2012
Raquel Romanoff Antunes	-	30.04.2004
Rodrigo Ely	-	22.10.2012



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
Ana Lucia Diogo Vargas	11.04.2012	08.05.2012
Ana Maria Ribeiro Lobato	28.02.2012	18.03.2012
Ana Regina da Silva Rosa Kothe	12.03.2012	23.04.2012
Carlos Jose Moraes Chagas	14.12.2009	04.06.2012
Diva Beatriz Azeredo Fichtner	12.08.2004	15.07.2012
Luiz Pavão Vieira	22.02.2010	02.11.2011
Marcelo Parentti Rohden	06.12.2011	23.01.2012
Márcia Magalhães Baptista	23.08.2010	08.12.2011

c) Afastamentos de servidores (Fonte – RH – 21.11.2012):

SERVIDOR	MOTIVO	DIAS DE AFAST.
Ana Lucia Schmidt Peres	LTS	396 (afastamento mais recente de 27.10.2012 a 07.01.2013)
Carlos Aurélio Mascarenhas de Souza	CURS + LTS	2 (1 + 1)
Caroline Silva Fenilli Pettenuzzo	DM + LTS	14 (4 + 10)
Claudine Lima da Rosa	DM + LPF + LTS	15 (1 + 3 + 11)
Fernando Estanislau Bressani Allgayer	LPF + LTS	2 (1 + 1)
Giovana Inacio Guimaraes	CURS + CURSOPARCIAL + LTS	4 (1 + 1 + 2)
Irena Xavier Hoffmann	LTS + TRE	3 (2 + 1)
Jussamara Telles Araujo Silva	DM + LTS	4 (1 + 3)
Mirabeau Bainy Leal	DM + LTS + PD	12 (1 + 1 + 10)
Paulo Ricardo Correa	LPF + LTS	5 (4 + 1)
Raquel Romanoff Antunes	ComSRH	1



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Rodrigo Ely	CURS	5
-------------	------	---

Siglas: ComSRH – comparecimento na SRH por convocação; CURS – cursos, congressos, seminários, etc.; CURSOPARCIAL – curso com menos de 6 horas de duração; DM – dispensa médica; LPF – doença em pessoa da família; LTS – licença para tratamento de saúde; PD – prazo para deslocamento; TRE – dias trabalhados em eleição ou fruição de dias decorrentes de trabalho em eleição.

Na data da correição o quadro de lotação da unidade estava completo, com 15 (quinze) servidores e 8 (oito) funções (1 Diretor, 1 Assistente de Diretor, 1 Assistente de Juiz, 2 Secretários de Audiência, 2 Assistentes e 1 Executante).

No período examinado 8 servidores deixaram a unidade, tendo a última saída ocorrido em 15.07.2012.

Os afastamentos totalizaram 463 dias, dos quais 428 decorreram de licenças para tratamento de saúde (LTS).

2.3. Estagiários.

Não há estagiário na unidade, mas o Diretor já efetuou solicitação à SEGESP. Já que é possível, informa que fará a solicitação não apenas de um, mas de dois estagiários.

2.4. Ações de capacitação (Fonte - RH):

MAGISTRADOS	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Raul Zoratto Sanvicente	Sim	4,2	-	-
Patrícia Iannini dos Santos	Sim	15,4	-	-

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Ana Lucia Schmidt Peres	Não	0	-	-
Carlos Aurélio Mascarenhas de Souza	Sim	43	-	-
Caroline Silva Fenilli Pettenuzzo	Sim	60	-	-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Claudine Lima da Rosa	Sim	80	-	-
Edilberto da Silva Melo	Sim	186	-	-
Fernando Estanislau Bressani Allgayer	Sim	40	-	-
Giovana Inácio Guimarães	Sim	57	-	-
Guido Strauss de Lorenzo	Sim	40	-	-
Humberto Vieira de Souza Filho	Sim	58	-	-
Irena Xavier Hoffmann	Sim	55	-	-
Jussamara Telles Araujo Silva	Não	0	-	-
Mirabeau Bainy Leal	Não	0	-	-
Paulo Ricardo Correa	Não	0	-	-
Raquel Romanoff Antunes	Sim	53	-	-
Rodrigo Ely	Sim	36	-	-

Dos servidores lotados na unidade, 4 não realizaram qualquer tipo de ação de capacitação no período examinado. Todos os demais, no entanto, possuem carga horária superior a 20 horas de capacitação. Não houve participação de servidores em ações de capacitação em processo eletrônico.

Meta 15 CNJ/2012 – Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

Recomenda-se ao Diretor de Secretaria que continue orientando e viabilizando a todos os servidores a participação em eventos, cursos de capacitação, especialmente em relação ao PJe-JT, e atividades que aumentem a motivação do grupo, com o objetivo de alcançar maior produtividade e melhor qualidade no trabalho.

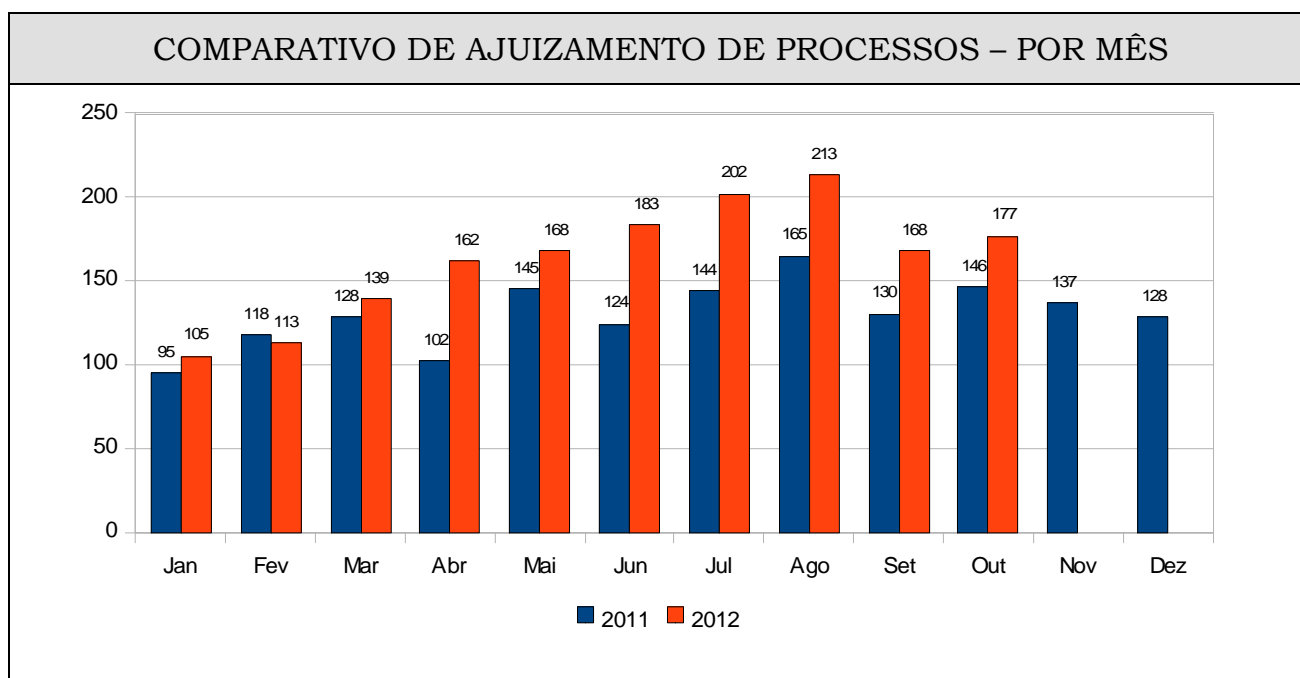
3. DADOS ESTATÍSTICOS.

3.1. Processos em fase de conhecimento (Fonte - IMC):



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS			
Dados obtidos	2010	2011	2012 (até outubro)
Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	2487	2494	2290
Processos ajuizados	1361	1562	1630
Total	3848	4056	3920
Solucionados	1708	1857	1156
Desempenho (%)	125,5	118,89	70,92
Saldo (cognição + liquidação + execução)	2494	2290	3018



PROCESSOS PENDENTES – POR FASE			
	2010	2011	2012 (até outubro)
Pendentes de Cognição	1891	1467	1945



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Pendentes de Liquidação	154	231	240
Pendentes de Execução	449	592	833
Total	2494	2290	3018

PROCESSOS RECEBIDOS – POR MUNICÍPIO DE ORIGEM				
Municípios	2011		2012 (até outubro)	
	Total de Processos	%	Total de Processos	%
Porto Alegre	1388	88,86	1455	89,26
Outros*	169	10,82	172	10,55
Embargos de Terceiro (sem vinculação a município de origem)	5	0,32	3	0,19
Total	1562		1630	

* processos vinculados a municípios de fora da jurisdição (endereço da parte reclamada e/ou local da prestação de serviços).

TIPOS DE SOLUCIONADOS				
	2011		2012 (até outubro)	
	Quantidade	%	Quantidade	%
Acordo	306	16,48	271	23,44
Sentença	1324	71,3	697	60,29
Arquivamento – Desistência	131	7,05	123	10,64
Outros	96	5,17	65	5,62
Total	1857		1156	

Meta 1 CNJ/2010 - Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31 de dezembro de 2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

militares e da competência do Tribunal do Júri, até 31 de dezembro de 2007.

Meta 3 CNJ/2011 - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 1 CNJ/2012 - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.

Meta 2 CNJ/2012 - Julgar, até 31.12.2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos em 2007, no STJ; 70%, em 2009, na Justiça Militar da União; 50%, em 2007, na Justiça Federal; 50%, de 2007 a 2009, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, (dos processos distribuídos) em 2008, na Justiça do Trabalho; 90%, de 2008 a 2009, na Justiça Eleitoral; 90%, de 2008 a 2010, na Justiça Militar dos Estados; e 90% em 2007, nas Turmas Recursais Estaduais, e no 2º Grau da Justiça Estadual.

Meta 1 CNJ/2012 - Fonte - inFOR		
<i>Processos recebidos em 2012 – até outubro</i>	<i>Processos julgados em 2012 – até outubro</i>	<i>Diferença</i>
1630	1156	-474

Meta 1 CNJ/2010 - Fonte - inFOR			
<i>Processos ajuizados até 2007, pendentes da fase de conhecimento</i>			
1	01406-2005-030-04-00-2	6	01553-2005-030-04-00-2
2	01553-2005-030-04-00-2	7	01553-2005-030-04-00-2
3	01553-2005-030-04-00-2	8	01553-2005-030-04-00-2
4	01553-2005-030-04-00-2	9	01060-2007-030-04-00-4
5	01553-2005-030-04-00-2	10	01060-2007-030-04-00-4

Meta 2 CNJ/2012 - Fonte - inFOR			
--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

<i>Processos ajuizados em 2008, pendentes da fase de conhecimento</i>			
1	00056-2008-030-04-00-0	9	00950-2008-030-04-00-0
2	00131-2008-030-04-00-2	10	00990-2008-030-04-00-1
3	00572-2008-030-04-00-4	11	01050-2008-030-04-00-0
4	00611-2008-030-04-00-3	12	01193-2008-030-04-00-1
5	00808-2008-030-04-00-2	13	01234-2008-030-04-00-0
6	00824-2008-030-04-00-5	14	01343-2008-030-04-00-7
7	00865-2008-030-04-00-1	15	01410-2008-030-04-00-3
8	00929-2008-030-04-00-4		
<i>Processos recebidos em 2008: 1512</i>			
<i>Percentual de julgados: 99%</i>			

A 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre foi instituída pela Resolução Administrativa n. 11/2005 como vara especializada para as ações que versarem sobre acidente do trabalho.

No ano de 2011 a unidade cumpriu a Meta 3/2011 do CNJ, solucionando 118,89% do número total de processos ajuizados.

O número total de processos ajuizados tem crescido nos últimos anos. Passou de 1.361 em 2010 para 1.562 no ano de 2011. Até outubro de 2012 já haviam sido distribuídos 1.630 processos.

O número total de processos pendentes na unidade sofreu redução de 2010 para 2011 (2.494 para 2.290), mas até outubro havia 3.018 processos pendentes.

O índice de acordos realizados no ano de 2011 (16,48%) ficou bem abaixo da média de toda a 4ª Região (44,8%), conforme relatório divulgado pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho por ocasião da última correição ordinária. Para o ano de 2012 (até o mês de outubro) o índice é um pouco superior (23,44%). Refere a Juíza Substituta Luciana Caringui Xavier que em razão



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

da própria natureza da ação, as tentativas de conciliação são mais frutíferas na fase de execução.

Com relação ao número de processos solucionados, a unidade não está atendendo à Meta 1/2012 do CNJ, tendo solucionado 70,92% do número total de processos ajuizados até outubro. **Recomenda-se que a Vara eleve o desempenho apresentado, de forma a cumprir com a Meta 1/2012 do CNJ até o final do ano.**

A Meta 1/2010 do CNJ (julgar todos os processos ajuizados até 2007) não está cumprida, **devendo a unidade verificar o andamento processual dos processos listados (10 processos).**

Por outro lado, a unidade já cumpriu a Meta 2/2012 do CNJ, restando apenas 15 processos pendentes da fase de conhecimento dentre aqueles ajuizados no ano de 2008 (1.512).

3.2. Pauta de audiências (Fonte - inFOR):

- a) *Periodicidade e composição da sessão:* A unidade conta com 3 Juízas do Trabalho Substitutas. No período de férias permanecem 2 Juizes e ficam com 2 dias inteiro de PAUTA.

J1 – Segundas e quartas (manhã e tarde) *

De modo geral, a pauta é composta de 5 a 6 iniciais de rito ordinário e 4 a 5 prosseguimentos. São raros os sumaríssimos. Quando há, é pautado apenas 1 processo.

J2 – Terças e quintas (manhã e tarde)

De modo geral, a pauta é composta de 5 a 6 iniciais de rito ordinário e 4 a 5 prosseguimentos. São raros os sumaríssimos. Quando há, é pautado apenas 1 processo.

* Em relação às segundas-feiras, há um revezamento entre as 03 juízas, cada uma responsável por um turno. Quando todas estão presentes quase sempre há também uma pauta em um turno da sexta-feira (5 instruções) e às vezes um plantão de iniciais. Na avaliação das Magistradas **(Patrícia Iannini dos Santos, Luciana Caringi Xavier e Fabíola**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Schivitz Dornelles Machado) seria muito importante manter na Vara os 3 Juízes sempre, inclusive em período de férias.

- b) *Audiências em processos na fase de execução:* são realizadas, inclusive por solicitação de algumas empresas.
- c) *Registro das sessões:* por amostragem realizada, selecionado o mês de abril de 2012, verificou-se a observância do registro, no sistema, do horário real em que iniciada a sessão, de acordo com o registro em ata, bem como a correspondência entre os horários de abertura da sessão no cabeçalho do registro (inFOR) com os horários reais em que iniciada esta.

Segundo informações da Secretaria:

AUDIÊNCIA	PRIMEIRA DATA LIVRE	ÚLTIMA DATA COM AUDIÊNCIA JÁ MARCADA
Iniciais	J1 – 26.03.2013	J1 – 25.03.2013
	J2 – 21.03.2013	J2 – 21.03.2013
Sumaríssimo	J1 – 17.12.2012	J1 – 10.12.2012
	J2 – 13.12.2012	J2 – 18.12.2012
Prosseguimento	J1 – 25.03.2013	J1 – 02.09.2013
	J2 – 21.03.2013	J2 – 01.10.2013

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL		
Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta
jan/2011	13	216
fev/2011	15	259
mar/2011	17	299
abr/2011	14	255



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

mai/2011	20	303
jun/2011	17	312
jul/2011	16	300
ago/2011	21	355
set/2011	18	279
out/2011	19	336
nov/2011	18	269
dez/2011	11	162
Média Mensal 2011	16,58	278,75
jan/2012	10	179
fev/2012	15	238
mar/2012	18	317
abr/2012	15	268
mai/2012	19	313
jun/2012	17	305
jul/2012	19	330
ago/2012	22	325
set/2012	13	224
out/2012	20	310
Média Mensal 2012	16,8	280,9

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Mês/Ano	Ordinário	Sumaríssimo	Ordinário	Sumaríssimo
	Iniciais	Iniciais	Prosseguimento	Prosseguimento



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

jan/2011	55	44	426	0
fev/2011	48	42	441	0
mar/2011	34	22	467	0
abr/2011	32	0	427	0
mai/2011	38	42	372	0
jun/2011	36	55	366	0
jul/2011	33	52	382	0
ago/2011	34	0	333	0
set/2011	39	35	358	0
out/2011	43	44	331	0
nov/2011	48	34	367	0
dez/2011	57	0	257	0
Média Mensal 2011	41,42	30,83	377,25	0
jan/2012	86	0	317	0
fev/2012	84	31	305	0
mar/2012	78	40	314	0
abr/2012	64	35	328	0
mai/2012	59	0	321	0
jun/2012	55	86	346	0
jul/2012	60	34	337	0
ago/2012	60	48	342	0
set/2012	66	48	341	0
out/2012	77	66	282	0



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Média Mensal 2012	68,9	38,8	323,3	0
--------------------------	-------------	-------------	--------------	----------

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve-se observar o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento. Quanto à realização da audiência de prosseguimento, o prazo razoável é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).

De acordo com os dados apurados, verifica-se que a unidade não vem cumprindo tais prazos, razão pela qual **se determina que a Secretaria observe o prazo legal de 15 dias para a realização da audiência inicial nos processos de rito sumaríssimo, bem como se recomenda o estabelecimento de estratégias de redução do prazo médio para a realização das audiências iniciais e de prosseguimento nos processos submetidos ao rito ordinário.**

3.3. Execução (Fonte - IMC):

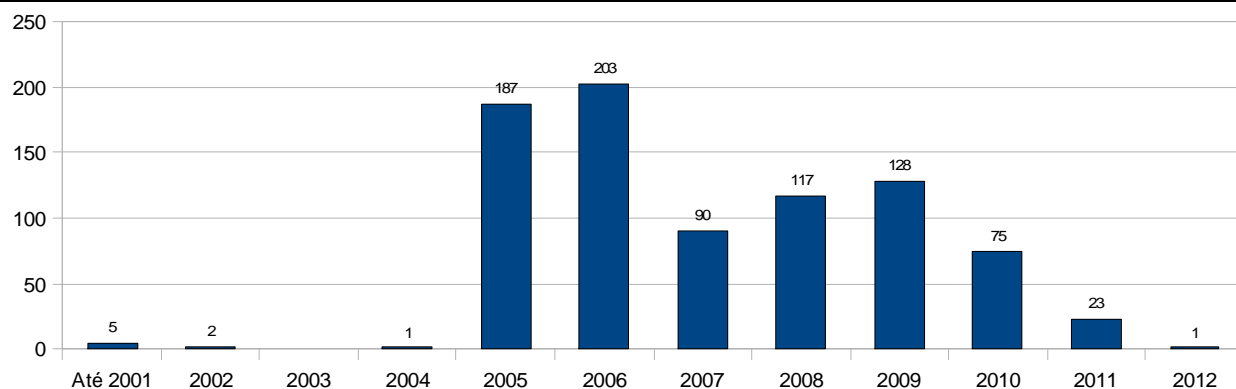
PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Pendentes Dezembro do ano anterior	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Pendentes
2011	449	563	419	14	592
2012 (até outubro)	592	459	210	15	833



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

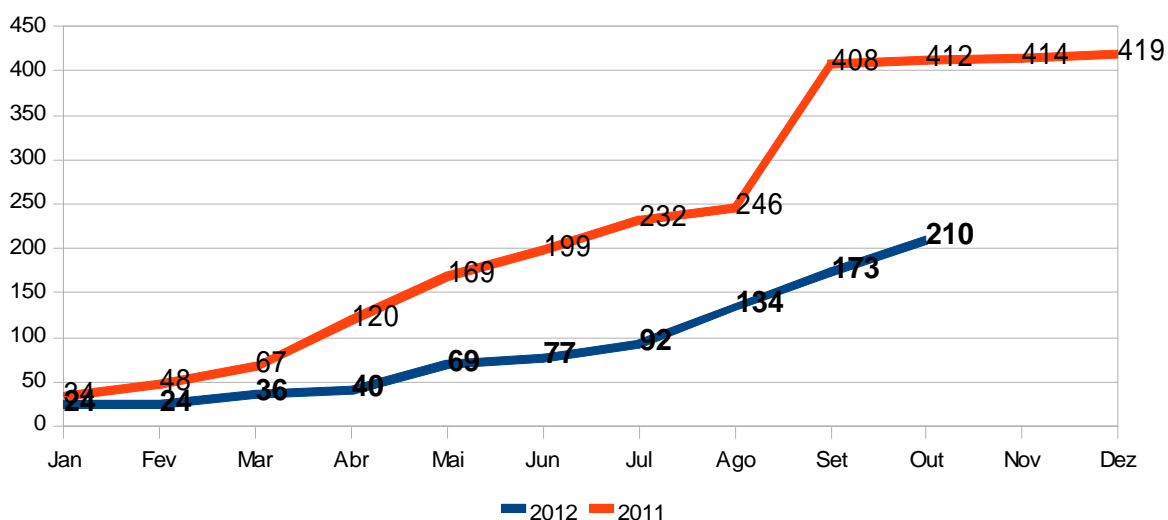
Quantidade de processos na fase de execução – por ano de ajuizamento

Em outubro/2012



<i>Execuções encerradas em 2011</i>	<i>Execuções encerradas em 2012 – até outubro</i>	<i>Meta (110%)</i>	<i>Percentual Meta de 110%</i>
419	210	461	45,56

Comparativo de execuções encerradas – Agregado por mês



Meta 17 CNJ/2012 - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

O quantitativo de execuções encerradas deve ser elevado para que se possa chegar à meta estabelecida pelo CNJ. O desempenho da Vara em relação ao atingimento da Meta 17, até outubro desse ano (dados coletados), é de 45,56%.

O número total de execuções pendentes aumentou de 592 em 2011 para 833 até outubro de 2012.

Considerando a necessidade de um desempenho superior em relação ao do ano anterior, recomenda-se que a Vara convirja esforços para o atingimento da referida Meta 17.

O Diretor de Secretaria informa que são realizadas audiências de conciliação na fase de execução, inclusive por solicitação de algumas empresas. Relata a Juíza Luciana que os acordos têm sido mais frutíferos nesta fase processual. Que muitas vezes há condenação de pensão ensejando capital imobilizado e a empresa tem interesse em conciliar, a fim de impedir a imobilização de capital. Muitas vezes de ofício ou até a pedido da parte as Juízas costumam incluir em pauta processos da fase de execução com essa mesma finalidade.

3.4. Petições recebidas.

Ano	Total	Média mensal	Média diária
2011	28060	2338,33	121,47 (231 dias úteis)
2012 (até 31.10.2012)	22308	2230,8	109,89 (203 dias úteis)

3.5. Valores movimentados (Fonte – Boletim Estatístico):

Valores movimentados e arrecadados – em reais		
	2011	2012 (até outubro)
Custas e Emolumentos	616.470,00	310.384,00
Contribuições Previdenciárias	48.563,00	42.129,00



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Imposto de Renda	24.258,97	55.264,15
TOTAL MOVIMENTADO	689.291,97	407.777,15

4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.

4.1. Registro de carga de processos a advogados: 238 processos em carga, sendo **73** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 23.11.2012, às 13h30min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0070600-13.2006.5.04.0030	30.09.2011	07.10.2011	07.11.2012* 20.07.2012** 23.03.2012*
0000466-82.2011.5.04.0030	15.03.2012	26.03.2012	Não realizada
0117700-56.2009.5.04.0030	02.04.2012	09.04.2012	Não realizada
0151100-03.2005.5.04.0030	19.04.2012	30.04.2012	25.05.2012*
0000997-71.2011.5.04.0030	21.06.2012	27.06.2012	04.09.2012*
0004700-83.2006.5.04.0030	21.06.2012	12.07.2012	Não realizada
0241800-25.2005.5.04.0030	26.06.2012	02.07.2012	Não realizada
0000912-85.2011.5.04.0030	09.07.2012	12.07.2012	Não realizada
0118100-07.2008.5.04.0030	30.07.2012	08.08.2012	Não realizada
0000118-64.2011.5.04.0030	13.08.2012	24.08.2012	Não realizada
0152200-56.2006.5.04.0030	16.08.2012	20.08.2012	Não realizada
0001152-74.2011.5.04.0030	21.08.2012	23.08.2012	Não realizada
0060400-88.1999.5.04.0030	22.08.2012	03.09.2012	Não realizada
0194000-98.2005.5.04.0030	31.08.2012	18.09.2012	14.11.2012*
0112400-50.2008.5.04.0030	05.09.2012	24.09.2012	Não realizada
0162400-59.2005.5.04.0030	12.09.2012	26.09.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0000577-66.2011.5.04.0030	12.09.2012	12.09.2012	Não realizada
0119300-20.2006.5.04.0030	13.09.2012	24.09.2012	Não realizada
0008000-53.2006.5.04.0030	13.09.2012	24.09.2012	Não realizada
0001324-79.2012.5.04.0030	27.09.2012	27.09.2012	Não realizada
0096500-32.2005.5.04.0030	28.09.2012	08.10.2012	Não realizada
0000309-75.2012.5.04.0030	02.10.2012	02.10.2012	Não realizada
0001056-25.2012.5.04.0030	03.10.2012	10.10.2012	Não realizada
0001125-57.2012.5.04.0030	03.10.2012	03.10.2012	Não realizada
0001207-59.2010.5.04.0030	03.10.2012	10.10.2012	Não realizada
0000123-23.2010.5.04.0030	03.10.2012	15.10.2012	07.11.2012*
0000532-28.2012.5.04.0030	08.10.2012	17.10.2012	Não realizada
0000051-65.2012.5.04.0030	09.10.2012	18.10.2012	Não realizada
0084700-70.2006.5.04.0030	10.10.2012	12.11.2012	Não realizada
0071700-95.2009.5.04.0030	10.10.2012	22.10.2012	Não realizada
0094300-13.2009.5.04.0030	11.10.2012	18.10.2012	Não realizada
0000001-39.2012.5.04.0030	11.10.2012	25.10.2012	Não realizada
0047800-88.2006.5.04.0030	11.10.2012	16.10.2012	Não realizada
0198500-13.2005.5.04.0030	11.10.2012	24.10.2012	Não realizada
0001223-42.2012.5.04.0030	16.10.2012	05.11.2012	Não realizada
0223600-67.2005.5.04.0030	17.10.2012	10.11.2012	Não realizada
0108400-07.2008.5.04.0030	18.10.2012	23.10.2012	Não realizada
0001024-20.2012.5.04.0030	18.10.2012	25.10.2012	Não realizada
0165700-29.2005.5.04.0030	19.10.2012	05.11.2012	Não realizada
0000381-62.2012.5.04.0030	19.10.2012	29.10.2012	Não realizada
0000004-91.2012.5.04.0030	22.10.2012	05.11.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0001385-37.2012.5.04.0030	22.10.2012	22.10.2012	Não realizada
0000705-52.2012.5.04.0030	23.10.2012	23.10.2012	Não realizada
0000541-87.2012.5.04.0030	24.10.2012	20.11.2012	Não realizada
0017800-03.2009.5.04.0030	24.10.2012	05.11.2012	Não realizada
0001134-53.2011.5.04.0030	24.10.2012	08.11.2012	Não realizada
0000097-25.2010.5.04.0030	25.10.2012	30.10.2012	Não realizada
0000438-80.2012.5.04.0030	25.10.2012	07.11.2012	Não realizada
0000487-92.2010.5.04.0030	26.10.2012	26.10.2012	Não realizada
0094800-84.2006.5.04.0030	26.10.2012	12.11.2012	Não realizada
0001016-77.2011.5.04.0030	29.10.2012	05.11.2012	Não realizada
0000620-14.2012.5.04.0015	30.10.2012	30.10.2012	Não realizada
0000479-81.2011.5.04.0030	05.11.2012	05.11.2012	Não realizada
0014200-76.2006.5.04.0030	05.11.2012	15.11.2012	Não realizada
0001356-21.2011.5.04.0030	05.11.2012	14.11.2012	Não realizada
0214800-50.2005.5.04.0030	05.11.2012	15.11.2012	Não realizada
0000391-09.2012.5.04.0030	05.11.2012	14.11.2012	Não realizada
0000316-04.2011.5.04.0030	06.11.2012	16.11.2012	Não realizada
0229100-17.2005.5.04.0030	08.11.2012	19.11.2012	Não realizada
0000538-35.2012.5.04.0030	09.11.2012	19.11.2012	Não realizada
0000708-07.2012.5.04.0030	09.11.2012	19.11.2012	Não realizada
0000883-98.2012.5.04.0030	09.11.2012	21.11.2012	Não realizada
0000324-44.2012.5.04.0030	12.11.2012	22.11.2012	Não realizada
0001049-33.2012.5.04.0030	12.11.2012	21.11.2012	Não realizada
0000443-05.2012.5.04.0030	13.11.2012	22.11.2012	Não realizada
0000528-88.2012.5.04.0030	13.11.2012	22.11.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0001034-64.2012.5.04.0030	13.11.2012	22.11.2012	Não realizada
0000050-80.2012.5.04.0030	13.11.2012	22.11.2012	Não realizada
0000975-13.2011.5.04.0030	14.11.2012	22.11.2012	Não realizada
0103900-92.2008.5.04.0030	19.11.2012	21.11.2012	Não realizada
0000656-11.2012.5.04.0030	21.11.2012	22.11.2012	Não realizada
0000904-45.2010.5.04.0030	21.11.2012	21.11.2012	Não realizada
0000371-18.2012.5.04.0030	22.11.2012	22.11.2012	Não realizada

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

** Cobrança realizada por intermédio de expedição de mandado de busca e apreensão.

4.2. Registro de carga de processos a peritos: 204 processos em carga, sendo **51** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 23.11.2012, às 13h30min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0001433-30.2011.5.04.0030	07.05.2012	11.07.2012	Não realizada
0001434-15.2011.5.04.0030	15.05.2012	15.06.2012	Não realizada
0000023-97.2012.5.04.0030	29.05.2012	02.07.2012	Não realizada
0000031-37.2012.5.04.0010	15.06.2012	16.07.2012	09.11.2012*
0000006-03.2012.5.04.0017	15.08.2012	27.08.2012	05.11.2012*
0000155-57.2012.5.04.0030	15.08.2012	27.08.2012	06.11.2012*
0000065-49.2012.5.04.0030	15.08.2012	27.08.2012	05.10.2012*
0000360-86.2012.5.04.0030	16.08.2012	08.09.2012	Não realizada
0000366-93.2012.5.04.0030	16.08.2012	14.09.2012	Não realizada
0000369-48.2012.5.04.0030	16.08.2012	16.09.2012	Não realizada
0000305-38.2012.5.04.0030	16.08.2012	08.09.2012	Não realizada
0000361-71.2012.5.04.0030	16.08.2012	08.09.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0000416-22.2012.5.04.0030	16.08.2012	01.10.2012	Não realizada
0001126-76.2011.5.04.0030	16.08.2012	08.09.2012	Não realizada
0000178-03.2012.5.04.0030	28.08.2012	13.09.2012	31.10.2012*
0000406-75.2012.5.04.0030	29.08.2012	23.09.2012	Não realizada
0000054-20.2012.5.04.0030	29.08.2012	18.09.2012	Não realizada
0000399-83.2012.5.04.0030	29.08.2012	23.09.2012	Não realizada
0000422-29.2012.5.04.0030	29.08.2012	30.09.2012	Não realizada
0000906-42.2011.5.04.0721	29.08.2012	30.09.2012	Não realizada
0000349-57.2012.5.04.0030	29.08.2012	23.09.2012	Não realizada
0000188-47.2012.5.04.0030	29.08.2012	19.09.2012	Não realizada
0000198-91.2012.5.04.0030	29.08.2012	30.09.2012	Não realizada
0000245-65.2012.5.04.0030	29.08.2012	19.09.2012	Não realizada
0000086-25.2012.5.04.0030	29.08.2012	18.09.2012	Não realizada
0000066-34.2012.5.04.0030	29.08.2012	01.09.2012	14.11.2012*
0000172-93.2012.5.04.0030	29.08.2012	19.09.2012	Não realizada
0000299-31.2012.5.04.0030	29.08.2012	04.09.2012	Não realizada
0000294-09.2012.5.04.0030	29.08.2012	18.09.2012	Não realizada
0000293-24.2012.5.04.0030	29.08.2012	18.09.2012	Não realizada
0000339-55.2012.5.04.0016	29.08.2012	04.09.2012	Não realizada
0001219-42.2011.5.04.0029	03.09.2012	13.09.2012	Não realizada
0000355-64.2012.5.04.0030	05.09.2012	08.10.2012	Não realizada
0000384-17.2012.5.04.0030	05.09.2012	08.10.2012	Não realizada
0000271-96.2012.5.04.0019	05.09.2012	15.10.2012	Não realizada
0000386-84.2012.5.04.0030	05.09.2012	08.10.2012	Não realizada
0000654-41.2012.5.04.0030	11.09.2012	29.10.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0000403-23.2012.5.04.0030	11.09.2012	14.10.2012	Não realizada
0000453-49.2012.5.04.0030	11.09.2012	14.10.2012	10.11.2012*
0000526-21.2012.5.04.0030	11.09.2012	29.10.2012	Não realizada
0000696-90.2012.5.04.0030	15.10.2012	19.11.2012	Não realizada
0000834-57.2012.5.04.0030	16.10.2012	19.11.2012	Não realizada
0000648-34.2012.5.04.0030	19.10.2012	20.11.2012	Não realizada
0001039-23.2011.5.04.0030	19.10.2012	19.11.2012	Não realizada
0000472-55.2012.5.04.0030	19.10.2012	19.11.2012	Não realizada
0000755-78.2012.5.04.0030	19.10.2012	21.11.2012	Não realizada
0000753-11.2012.5.04.0030	22.10.2012	19.11.2012	Não realizada
0000514-07.2012.5.04.0030	24.10.2012	05.11.2012	Não realizada
0000273-33.2012.5.04.0030	06.11.2012	16.11.2012	Não realizada
0000726-62.2011.5.04.0030	08.11.2012	19.11.2012	Não realizada
0000550-49.2012.5.04.0030	14.11.2012	22.11.2012	Não realizada

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

4.3. Registro de carga de mandados: 148 mandados em carga, sendo **10** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 23.11.2012, às 13h30min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0083300-16.2009.5.04.0030	22.08.2011	06.09.2011	Não realizada
0071100-45.2007.5.04.0030	28.09.2012	15.10.2012	Não realizada
0013200-70.2008.5.04.0030	11.10.2012	29.10.2012	Não realizada
0089200-14.2008.5.04.0030	11.10.2012	29.10.2012	Não realizada
0121300-22.2008.5.04.0030	11.10.2012	29.10.2012	Não realizada
0013200-70.2008.5.04.0030	11.10.2012	29.10.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0000330-22.2010.5.04.0030	11.10.2012	29.10.2012	Não realizada
0000134-81.2012.5.04.0030	11.10.2012	13.11.2012	21.11.2012*
0004100-91.2008.5.04.0030	11.10.2012	29.10.2012	Não realizada
0001183-31.2010.5.04.0030	19.10.2012	20.11.2012	Não realizada

*Conforme pedido de cumprimento registrado no sistema inFOR.

Do livro-carga dos advogados constata-se que, dentre os **73** processos em carga com prazo excedido, apenas 5 possuem registro de cobrança dos autos através da publicação de notas de expediente, sendo que em 1 deles foi expedido mandado de busca e apreensão. A carga mais antiga sem cobrança dos autos venceu no dia 26.03.2012.

Em relação ao livro-carga dos peritos, observa-se a existência de **51** processos em carga com prazo excedido, 7 com registro de cobrança dos autos, estando vencido o mais antigo e sem cobrança desde o dia 15.06.2012.

Já o livro-carga de mandados indica **10** mandados com prazo vencido, dos quais 1 possui registro de cobrança através de dado inserido no inFOR. O prazo de cumprimento do mandado vencido há mais tempo e sem cobrança é do dia 06.09.2011.

Informou o Diretor de Secretaria que ultimamente não tem conseguido efetuar as cobranças. Em relação aos peritos, estão tentando cobrar por e-mail.

O atraso na cobrança dos autos, assim como a ausência de cobranças, retarda a tramitação do processo. **Assim, determina-se ao Diretor de Secretaria que proceda à imediata cobrança dos processos em carga, com prazo vencido, e dos mandados cujo cumprimento encontra-se em atraso.**

4.4. Registro de processos conclusos a juízes (em 26.11.2012 – 13h33min):

Fonte – Simulação do Boletim de Produção dos Juízes.

<i>Magistrado / Rito</i>	<i>Quantidade de processos</i>	<i>Até 30 dias</i>	<i>Entre 31 e 90 dias</i>	<i>Há mais de 90 dias</i>
--------------------------	--------------------------------	--------------------	---------------------------	---------------------------



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Flávia Cristina Padilha Vilande (cognição - rito ordinário)	4			4
TOTAL	4			4
Patrícia Iannini dos Santos (cognição - rito ordinário)	65		55	10
Patrícia Iannini dos Santos (execução - rito ordinário)	10		8	2
Patrícia Iannini dos Santos (embargos declaratórios)	3		3	
TOTAL	78		66	12
Giovani Martins de Oliveira (embargos declaratórios)	1		1	
TOTAL	1		1	
Fabíola Schivitz Dornelles Machado (cognição - rito ordinário)	6	5	1	
TOTAL	6	5	1	
Jefferson Luiz Gaya de Goes (cognição - rito ordinário)	1		1	
TOTAL	1		1	
Luciana Caringi Xavier (cognição - rito ordinário)	15	5	10	
Luciana Caringi Xavier (execução - rito ordinário)	5	5		
TOTAL	20	10	10	
TOTAL GERAL	110	15	79	16

Quando da apuração dos dados, havia 110 sentenças pendentes. Desse total, **15** sentenças estavam pendentes por período de até 30 dias, **79** entre 31 e 90 dias e **16** há mais de 90 dias.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

O Diretor de Secretaria informa que na maioria dos casos não há prévia designação de data para a publicação das sentenças.

A Juíza Flávia Cristina Padilha Vilande apresentou, à Corregedoria, plano de trabalho para redução/extinção do resíduo de sentenças pendentes de prolação.

Segundo dados do IMC de outubro 2012, a Juíza Patrícia Iannini dos Santos possui 65 sentenças de conhecimento pendentes de prolação, sendo 5 há mais de 90 dias. A Vice-Corregedora solicitará a apresentação de plano para redução/extinção do resíduo de sentenças pendentes, especialmente em relação àquelas pendentes há mais de 90 dias.

5. ROTINAS.

5.1. Protocolo:

Os dados apurados por meio do sistema inFOR (vide item 3.4) dão conta que, no ano de 2012, até o mês de outubro, foram protocoladas, em média, 2.230,8 petições por mês, o que revela a média diária de 109,89 petições.

O Diretor de Secretaria informa que ainda tem petições para juntar do mês de outubro, em relação aos processos não urgentes. A juntada das medidas urgentes é efetuada em um ou dois dias. Quanto aos despachos, há pendência do mês de setembro, em relação aos não urgentes. Relata que a secretaria teve uma sobrecarga a partir de 05.11.2012, aproximadamente, com a necessidade de imprimir os documentos enviados via E-DOC e VIPE.

5.2. Periodicidade (média):

- a) *certificação de prazos*: na data da correição, certificavam o decurso do prazo do dia 31.07.2012.
- b) *cumprimento dos despachos*: refere o Diretor que tem despachos pendentes dos meses de setembro e outubro de 2012.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- c) *expedição de mandados de citação*: processos pendentes a partir de outubro de 2012. Conseguiram zerar os alvarás de outubro e trabalham na expedição dos relativos a novembro.
- d) *remessa de processos ao TRT*: duas vezes por mês.
- e) *arquivamento de processos*: trimestral.
- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: não estão conseguindo fazer, atualmente. Estão tentando cobrar dos peritos por e-mail.
- g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método)*: são poucas as condenações com contribuições previdenciárias, pois a maior parte delas tem natureza indenizatória, relativas a acidentes de trabalho e doenças profissionais. Atualmente a Procuradoria Federal da União comparece na unidade semanalmente e, na maior parte das vezes, não há incidência de tais contribuições.

5.3. Atividades da Secretaria:

Informa o Diretor de Secretaria que quando é ajuizada reclamatória trabalhista com outros pedidos além do acidente de trabalho, a parte autora é intimada para emendar a inicial a fim de adequar-se à Resolução Administrativa que normatiza a respeito das ações de competência da 30ª Vara. Pode então a parte autora optar por desistir da ação ou dos outros pedidos. Às vezes desiste também dos pedidos relativos ao acidente de trabalho e então o processo é enviado à Direção do Foro para ordenar a redistribuição. Também ocorre de alguma reclamatória que contenha exclusivamente pedidos relacionados à acidente de trabalho ou doença profissional ser distribuída para qualquer outra Vara da Capital. Nesse caso a Vara envia o processo à Direção do Foro que, por sua vez, envia para a 30ª Vara para ver se concorda ou não com o recebimento. Caso concorde, é determinada a remessa para a CDF para a redistribuição para a 30ª Vara.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Passa a descrever as rotinas e a divisão de tarefas na Secretaria:

O atendimento no balcão é realizado em sistema de rodízio entre os servidores, apenas não participando o Diretor, a Assistente de Diretor, Giovana, as duas secretárias de audiência, Caroline e Irena e, a partir da semana em que realizada a correição, os servidores Claudine e Humberto, pois trabalham na execução.

No protocolo trabalham os servidores Rodrigo e Mirabeau, efetuando o recebimento, localizando processos e juntando petições. Refere o Diretor que o protocolo é separado em urgentes e não urgentes. Os processos da pauta são priorizados, sendo tratados como urgências aqueles com audiências a serem realizadas em até 6 meses, recursos da execução e embargos declaratórios do protocolo.

O Diretor afirma que pretende reformular as atividades da secretaria, principalmente em relação à análise de cálculos. Objetiva ter sempre dois servidores para apreciar as contas para homologar e expedir alvarás, ou seja, desde a liquidação até a execução. No momento estão priorizando a expedição de alvarás. Estão confeccionando os alvarás com despachos do mês de novembro de 2012. Alvarás relativos a depósitos recursais estão sendo expedidos em relação aos despachos do mês de outubro de 2012. Alvarás de acordo são expedidos na mesma semana.

As minutas do protocolo são elaboradas pelo Diretor e sua Assistente, Giovana. A baixa do TRT e respectivas minutas ficam a cargo de Jussamara.

A certificação do decurso de prazo e respectivas minutas são efetuadas por Paulo, contando eventualmente com o auxílio da servidora Giovana.

Raquel controla as correspondências recebidas, confecciona certidões narratórias e efetua as remessas para o TRT.

Edilberto trabalha com a expedição de notificações e malote, enquanto Humberto e Claudine atuam nos cumprimentos da execução.

O arquivamento é efetuado em mutirão.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

No aspecto motivacional, refere a realização de encontros festivos com os servidores, como comemorações de aniversários e festa de final de ano.

Quanto às perícias, informa que os peritos médicos possuem planilhas para agendamento, constando da ata de audiência a marcação da perícia. São também comunicados via e-mail, caso necessário, fazendo-se uma pasta própria para controle dos e-mails enviados. Já os peritos contábeis (em número de seis ou sete) são intimados por e-mail.

Por fim, refere que a maioria das sentenças é líquida ou praticamente líquida, e que o depósito recursal é liberado automaticamente quando o valor é incontroverso, sendo deduzido no mandado de citação.

Segundo informações da Secretaria da Corregedoria, a unidade efetuou **631** registros junto ao BNDT no ano de 2012 (até 07.11.2012 – dados compilados pela Assessoria de Informática da Corregedoria).

6. EXAME DOS PROCESSOS.

Foram examinados 10 processos aleatoriamente selecionados.

Processo nº 0000178-71.2010.5.04.0030

Análise restrita ao período posterior à última correição (22.09.2011 – fl. 127).

- TERMOS: fls. 127, 139 e 152 - Os termos de carga não consignam identificação do nome, cargo ou função dos servidores que os assinam. Art. 150 da CPCR/TRT4.
- DESPACHOS: fl. 179 – Despacho de 16.10.2012, ainda não cumprido.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 03/10 e 03/11/2011 – As manifestações de fls. 128/129 e 140 foram lançadas como movimentação genérica, não tendo sido observado o tipo específico de petição (“080 CÁLCULOS – requerimento/manifestação sobre”); fl. 137v – A CTPS do autor foi depositada em Secretaria e não há registro de sua devolução à parte, porém a consulta processual no inFOR não ostenta a marcação do indicador



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

“DOCUMENTOS EM SECRETARIA”; 13/03/2012 – Não lançado o andamento “LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADA”, por ocasião do despacho de fl. 154. Consequência disso, a fase processual constante do sistema (LIQUIDAÇÃO) não refletiu a realidade dos autos (EXECUÇÃO) até 20.06.2012, quando alterada de forma automática pela expedição da citação de fl. 164; 16/03/2012 – A notificação não consta dos autos; 25/07/2012 – Duplicidade de registros de protocolo da petição de fl. 166 (às 16h10min e 16h34min); 08/11/2012 – Andamento impróprio a registrar a remessa dos autos à correição. O andamento próprio é “REMETIDOS OS AUTOS - CORREGEDORIA (CORREIÇÃO)”.

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 157 – Não certificado o decurso do prazo da notificação. Art. 776 da CLT.

Última movimentação: processo em fase de execução, estando no aguardo do cumprimento do despacho de fl. 179, de 16.10.2012. Remessa dos autos à correição em 08.11.2012.

Determina-se o imediato cumprimento do despacho de fl. 179.

Processo nº 0000197-09.2012.5.04.0030

Início da análise, fls. 02 (29.02.2012): ajuizamento

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: folhas dos autos estão soltas da capa de cartolina branca. Art. 1º, caput, do Provimento Conjunto n. 02/2007; fl. 166 - não numerada. Art. 66, caput, da CPCR/TRT4.
- CERTIDÕES: fl. 100v – lançamento de certidão no verso de documento trazido pela parte. Art. 69 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fls. 100v e 127v – lançamento de termo no verso de documento trazido pela parte. Art. 69 da CPCR/TRT4; fl. 166 – termo de carga não está assinado pela servidora. Art. 169, caput, do CPC.
- CARIMBOS: fls. 113-126 e 165 – ausência de carimbo “em branco” ou de risco diagonal no verso. Art. 71 da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fl. 70 – CD trazido aos autos pela ré foi juntado na fl. 70, e não depositado em Secretaria. Também não houve o lançamento no sistema sobre a juntada de tal objeto. Art. 70 da CPCR/TRT4; fls. 114-127 – folhas de autos suplementares não numeradas no canto inferior direito. Art. 105, § 1º, II, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 08.11.2012 – Andamento impróprio a registrar a remessa dos autos à correição. O andamento próprio é “REMETIDOS OS AUTOS – CORREGEDORIA (CORREIÇÃO)”. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: 15.05.2012 – o sistema contém informação de outro ofício do INSS que teria sido protocolado, o qual não está nos autos; fls. 100v, 108 e 109 – a petição da reclamada, protocolada antes do ofício do INSS, foi juntada aos autos após, causando confusão cronológica na tramitação.

Última movimentação processual: as partes tiveram prazo para manifestação sobre o laudo médico e sobre documentos juntados pelo INSS. O autor ainda teve prazo para se manifestar sobre a defesa e documentos quando da manifestação sobre o laudo. Apenas a reclamada se manifestou. O feito aguarda a realização de audiência em 11.12.2012.

Determina-se o imediato desentranhamento do CD juntado na fl. 70, nos termos do art. 70 da CPCR/TRT4, com o depósito no local de costume da Secretaria, certificando-se nos autos tal depósito.

Processo nº 0000285-47.2012.5.04.0030

Início da análise, fls. 02 (20.03.2012): ajuizamento

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: numeração incorreta a partir da fl. 260, a qual é seguida por folha não numerada e em seguida por folha numerada como “261”. Art. 66, caput, da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- CERTIDÕES: fl. 401 – certidão incorreta, pois o verso da fl. 269 não está em branco. Art. 71 da CPCR/TRT4; fl. 53v – contém lacuna. Art. 171 do CPC.
- TERMOS: fl. 30v – termo de juntada não refere a juntada de petição, mas apenas de documentos. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 87v – lançamento de termo de juntada no verso de documento. Art. 69 da CPCR/TRT4; fls. 87v e 93v – não referida a juntada de documentos com o ofício. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fls. 96-97 – não há termo de juntada para o ofício de fl. 97. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fls. 98 e 404 – termo de carga não consigna cargo ou função do servidor que o assina. Art. 150 da CPCR/TRT4.
- CARIMBOS: fls. 27v, 96v e 111v – ausência de carimbo “em branco” ou de risco diagonal. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fl. 30v – documento de tamanho reduzido não numerado, não rubricado e não quantificado. Art. 68, caput e § 2º, da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fl. 106 – ausência do carimbo ou autenticação mecânica de protocolo sem que a Unidade resolvesse a omissão junto ao CDF. Art. 44, caput, da CPCR/TRT4; fls. 106-199 e 202-400 – tais folhas, integrantes dos autos suplementares, não foram numeradas no canto inferior direito. Art. 105, § 1º, II, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 08.11.2012 – Andamento impróprio a registrar a remessa dos autos à correição. O andamento próprio é “REMETIDOS OS AUTOS – CORREGEDORIA (CORREIÇÃO)”. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 97-98 – não certificado o decurso do prazo sem que as partes apresentassem quesitos à perícia. Art. 776 da CLT. fls. 98v e 104v – autos suplementares referentes a ofício protocolado em 04.07.2012 (segundo o sistema informatizado) foram juntados somente



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

após a juntada do laudo pericial, protocolado após, gerando confusão cronológica nos andamentos.

Última movimentação processual: fls. 52 e 404v – cotejados os termos da ata da audiência inicial com a certidão de fl. 404v, nota-se que as partes não se manifestaram sobre o laudo pericial médico e sobre os ofícios e documentos com eles juntados. Os autos aguardam a audiência de 10.12.2012.

Processo nº 0000342-02.2011.5.04.0030

Início da análise, fls. 37 (22.09.2011): a análise se inicia na fase de conhecimento, com a apresentação do laudo médico.

- TERMOS: fl. 41 – termo de carga não indica o cargo ou função do servidor que concedeu os autos. Art. 150 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 08.11.2012 – Andamento impróprio a registrar a remessa dos autos à correição. O andamento próprio é “REMETIDOS OS AUTOS – CORREGEDORIA (CORREIÇÃO)”. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 53-54 – o prazo referido no edital de fl. 53 expirava em 04.06.2012, mas somente foi certificado em 28.08.2012; fls. 55-56 – o prazo para o reclamante apresentar cálculos expirava em 24.09.2012, mas o feito ficou sem movimentação até 08.11.2012, quando os autos foram remetidos para correição sem que o decurso do prazo fosse certificado. Art. 776 da CLT.

Última movimentação processual: fl. 54 e seguintes – o despacho determina a intimação das partes para apresentarem cálculos de liquidação. Apenas o reclamante foi intimado, mas se manteve silente.

Determina-se a imediata certificação do decurso do prazo assinado ao reclamante na notificação de fl. 55, prosseguindo-se o feito na forma do despacho de fl. 54.

Processo nº 0000666-26.2010.5.04.0030



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Início da análise, fls. 202 (07.10.2011): após a prolação da sentença, o processo entrou na fase recursal. O início da análise coincide com o encerramento do primeiro volume e a juntada do recurso ordinário da reclamada.

- CERTIDÕES: fl. 236 – presença de lacuna no campo destinado a preencher a quantidade de folhas constantes dos autos. Art. 171 do CPC.
- TERMOS: fl. 271 – não consta a data de devolução dos autos e a identificação do servidor que os recebeu. Art. 53, parágrafo único, da CPCR/TRT4 e art. 150 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 08.11.2012 – Andamento impróprio a registrar a remessa dos autos à correição. O andamento próprio é “REMETIDOS OS AUTOS – CORREGEDORIA (CORREIÇÃO)”. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 203-204 – recurso da reclamada, protocolado em 21.09.2011, somente foi juntado aos autos em 07.10.2011; fls. 224v, 225 e 232 – contrarrazões do reclamante, protocolada em 24.10.2011, foi juntada após as contrarrazões da reclamada, protocoladas em 03.11.2011; fls. 224v e 235 – as contrarrazões das partes foram juntadas aos autos em 09.11.2011, mas apenas em 07.12.2011 os autos foram conclusos para despacho; fls. 261-263 – o despacho que determina a notificação das partes é de 25.06.2012, mas apenas foi expedido em 16.07.2012; fls. 264v-265 – cálculos de liquidação, protocolados em 06.08.2012, somente foram juntados aos autos em 21.08.2012; fls. 271-272 – a impugnação do reclamante aos cálculos da ré, protocolada em 21.09.2012, somente foi juntada aos autos em 07.11.2012, data na qual solicitados os autos para correição.

Última movimentação processual: fl. 265 e seguintes – após a apresentação de cálculos pela reclamada, o reclamante foi intimado para manifestação, impugnando a conta. Não há despacho posterior.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Determina-se sejam imediatamente feitos os autos conclusos ao juiz, para regular prosseguimento do feito.

Processo nº 0000825-66.2010.5.04.0030

Análise restrita ao período posterior à última correição (22.09.2011 – fl. 81v).

- CERTIDÕES: Ausência de certidão da inclusão da executada no BNDT, em cumprimento aos despachos de fls. 92 e 97.
- TERMOS: fls. 81v e 113v – Os termos de juntada não apontam os documentos que acompanham as petições. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fls. 129v e 132 – Ausência de identificação do nome, cargo ou função do servidor que assina. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 132 – A data de devolução dos autos registrada (10.09.2012) é diferente da constante no sistema (06/09/2012).
- CARIMBOS: fls. 99 e 106 – Ausência de carimbo “em branco” ou risco diagonal no verso das folhas. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 08/11/2012 – Andamento impróprio a registrar a remessa dos autos à correição. O andamento próprio é “REMETIDOS OS AUTOS - CORREGEDORIA (CORREIÇÃO)”.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 113v, 119v e 121v – Lapso temporal de cerca de um mês para a juntada das peças processuais e documentos protocolados; fls. 120/127 – Peças processuais e documentos juntados fora da ordem cronológica preconizada no art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4. O ofício e documentos de fls. 122/127 foram protocolados anteriormente à petição que os precede nos autos; fl. 134 – O despacho foi assinado em 01.10.2012, ainda pendente o seu cumprimento.

Última movimentação: processo em fase de execução. Foi deferida ao exequente a adjudicação do imóvel penhorado no feito (fl. 134), em



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

01.10.2012, estando o processo sem movimentação desde então. Remessa dos autos à correição em 08.11.2012.

Determina-se o imediato cumprimento do despacho de fl. 134.

Processo nº 0000939-05.2010.5.04.0030

Início da análise, fls. 82v (10.10.2011): quando do início da análise do feito, os autos estavam conclusos para sentença.

- **TERMOS:** fl. 119v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC; fl. 119v – termo de juntada não especifica a peça processual trazida aos autos. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 124 – termo de carga não consigna o cargo ou função do servidor que concedeu os autos nem do servidor que os recebeu, estando em branco o campo da data de recebimento. Art. 150 da CPCR/TRT4. Art. 53, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 126 - termo de carga não consigna o cargo ou função do servidor que concedeu os autos. Art. 150 da CPCR/TRT4.
- **CARIMBOS:** fls. 92 e 127-128 – ausência de carimbo “em branco ou de risco diagonal no verso. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- **OUTRAS OCORRÊNCIAS:** fls. 129-130 – autos suplementares cujas folhas não estão numeradas no canto inferior direito. Art. 105, § 1º, II, da CPCR/TRT4.
- **SISTEMA INFORMATIZADO:** 08.11.2012 – Andamento impróprio a registrar a remessa dos autos à correição. O andamento próprio é “REMETIDOS OS AUTOS – CORREGEDORIA (CORREIÇÃO)”. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.
- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** fls. 104-105 – a sentença transitou em julgado em novembro de 2011, mas em 24.01.2012 ainda não havia sido dado andamento ao feito, tanto que a reclamante peticionou; fls. 112 e 116 – cálculos de liquidação da reclamante foram protocolados em 29.02.2012, mas apenas em 29.03.2012 foi expedida a notificação de ciência à reclamada; fls. 119v-120 – petição protocolada em 15.05.2012 somente foi



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

juntada aos autos em 07.06.2012. Ademais, o prazo para a reclamada se manifestar sobre os cálculos expirou em 19.04.2012, e quando do protocolo da petição de fl. 121, o seu decurso ainda não havia sido certificado; fls. 124-125 – devolvidos os autos em 04.07.2012, apenas em 30.07.2012 foram conclusos para despacho; fls. 128-130 – a petição foi lançada em duplicidade no sistema (mesmo protocolo); fls. 131-132 – os autos ficaram sem movimentação de 14.09.2012 até 08.11.2012, quando remetidos para correição.

Última movimentação processual: fl. 125 e seguintes – acolhido o cálculo da reclamante e determinada a intimação da União para se manifestar. Ainda não foi apreciada a petição da União de fl. 131.

Determina-se a imediata conclusão dos autos ao juiz, para apreciação da petição do INSS de fl. 131, prosseguindo-se o feito.

Processo nº 0016600-29.2007.5.04.0030

Análise restrita ao período posterior à última correição (22.09.2011 – fl. 230).

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: primeiro volume - Ausência de capa plástica, em desacordo com o disposto no Ato 33 GDGCJ.GP, de 21/02/2005, da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Além disso, contém adesivo contendo anotações impróprias (referentes à consulta via Renajud) na capa colorida de papel; segundo volume – presença de adesivo contendo anotações impróprias (referentes à inclusão dos reclamados no BNDT) na capa colorida de papel.
- TERMOS: fl. 246 – Ausência de identificação do nome (devolução dos autos), cargo ou função do servidor que assina a retirada e a devolução dos autos. Art. 150 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 08/11/2012 – Andamento impróprio a registrar a remessa dos autos à correição. O andamento próprio é “REMETIDOS OS AUTOS - CORREGEDORIA (CORREIÇÃO)”.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 231/233 - Não certificado o decurso do prazo da notificação de fl. 231 (17.10.2011), em desacordo com o art. 776 da CLT. Além disso, o processo ficou sem movimentação até 09.03.2012, quando constatado o equívoco da solicitação efetuada à Central de Mandados (fl. 232); fl. 236 - Utilização de convênio sem despacho ou certidão “de ordem”; fls. 243/244 - Não certificado o decurso do prazo da notificação (06.06.2012), em desacordo com o art. 776 da CLT. Processo sem movimentação por dois meses e meio, até 21.08.2012; fls. 247/249 - A manifestação protocolada em 05.10.2012 não foi submetida à apreciação do Juiz, estando o processo sem movimentação desde então.

Última movimentação: processo em fase de execução. Inexitosas as tentativas de citação do segundo demandado empreendidas até então, o exequente requereu a citação do segundo executado conforme a manifestação de fls. 247/249, pendente de apreciação pelo Juiz. Remessa dos autos à correição em 08.11.2012.

Determina-se a imediata conclusão dos autos ao Juiz para apreciação da manifestação e requerimentos da exequente (fls. 247/249).

Processo nº 0102200-86.2005.5.04.0030

Análise restrita ao período posterior à última correição (22/09/2011 - fl. 487v).

- TERMOS: fl. 498 - Termo de juntada com referência ao Provimento 213/2001, expressamente revogado pelo art. 161, VII, da CPCR/TRT4; fls. 509, 521v, 523, 529 - Ausência de identificação do nome, cargo ou função do servidor que assina os termos de carga (na entrega ou devolução dos autos) e de juntada. Art. 150 da CPCR/TRT4. Além disso, o termo de carga de fl. 509 não registra a assinatura do profissional que retirou os autos. Art. 53, VIII, da CPCR/TRT4. E o termo de carga de fl. 529 registra número incorreto de folhas dos autos (233); fl. 504v - O termo de juntada refere ao substabelecimento do reclamado, porém a peça foi subscrita pela



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

reclamante; fl. 507v – O termo de juntada consigna data anterior à do protocolo da peça processual juntada.

- **OUTRAS OCORRÊNCIAS:** fl. 511 – Numeração incorreta da folha posicionada imediatamente após a fl. 511 (522). Art. 66, *caput*, da CPCR/TRT4; fls. 523/528 - Renumeração de folhas sem certidão. Art. 66, § 1º, da CPCR/TRT4.
- **SISTEMA INFORMATIZADO:** 08/11/2012 – Andamento impróprio a registrar a remessa dos autos à correição. O andamento próprio é “REMETIDOS OS AUTOS - CORREGEDORIA (CORREIÇÃO)”.
- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** fl. 487v – Conforme consta do sistema, o resultado do julgamento do agravo de instrumento chegou à Secretaria em 04.11.2011, porém a juntada ocorreu somente um mês depois, período em que o processo ficou sem movimentação; fls. 499 e seguintes – A petição e documento de fls. 499/500, protocolados em 16.02.2012, ainda não foi submetida à apreciação do Juiz; fls. 501/504 – O processo ficou sem movimentação por um mês (de 27.02 a 29.03.2012), aguardando a expedição das notificações de fls. 503/504; fls. 523v – A juntada da peça processual ocorreu após quase um mês do seu protocolo; fls. 530 e seguintes – O processo está sem movimentação desde 03.08.2012 (manifestação da autora sobre os cálculos da reclamado), pendente a apreciação do Juiz acerca dos cálculos e manifestações apresentados pelas partes.

Última movimentação: processo em fase de execução (liquidação de sentença). Exequente e executado apresentaram cálculos de liquidação e manifestações sobre o cálculo apresentado pela contraparte, tudo pendente de apreciação pelo Juiz. Também pendente de apreciação a petição e documento de fls. 499/500. Remessa dos autos à correição em 08.11.2012.

Determina-se a renumeração da fl. 522 (posicionada imediatamente após a fl. 511), e a imediata conclusão dos autos ao Juiz para apreciação dos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

cálculos e manifestações apresentadas pelas partes, bem assim da petição e documento de fls. 499/500.

Processo nº 0113100-89.2009.5.04.0030

Análise restrita ao período posterior à última correição (22.09.2011 – fl. 446).

- CERTIDÕES: fl. 509v – A certidão refere o Provimento 213/2001, expressamente revogado pelo art. 161, VII, da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fls. 486, 493 e 497 – Os termos de carga não consignam identificação do nome, cargo ou função dos servidores que os assinam. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 494v – O termo de juntada é subscrito por servidor que assina “p/” sem se identificar. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 497v – Presença de lacunas. Art. 171 do CPC; fls. 486v e 499v – Os termos de juntada não apontam os documentos que acompanham a peça processual. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- DESPACHOS: fl. 499 – Não cumprida a determinação relativa à notificação do INSS.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 23/07/2012 – Não lançado o andamento “LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADA”, conforme o despacho de fl. 499, que automaticamente altera a fase processual para “EXECUÇÃO”. Consequência disso, a fase processual constante do sistema não refletiu a realidade dos autos até 10.09.2012, quando alterada de forma automática pela expedição das citações de fls. 512/513; 08/11/2012 – Andamento impróprio a registrar a remessa dos autos à correição. O andamento próprio é “REMETIDOS OS AUTOS - CORREGEDORIA (CORREIÇÃO)”.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 499/510 – O cumprimento do despacho de fl. 499, de 23.07.2012, iniciou somente em 04.09.2012, ficando o processo sem movimentação nesse interregno; fls. 512/514 – Os atos processuais foram juntados fora da ordem cronológica preconizada no art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4. A certidão de fl. 514 é anterior às citações



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

que lhe precedem; fl. 513 - Não certificado o decurso do prazo da citação. Observe-se que a citação de fl. 512, enviada no mesmo dia, verifica-se eficaz ante a manifestação de fl. 517; fl. 517 – A manifestação da executada (expressando a concordância com a penhora parcial dos depósitos recursais), datada de 27.09.2012, ainda não foi submetida à apreciação do Juiz, estando o processo sem movimentação desde então.

Última movimentação: processo em fase de execução provisória (pendente o julgamento de agravo de instrumento no TST). A primeira executada concordou com a penhora parcial dos depósitos recursais (fl. 517), e a segunda executada não se manifestou (citação de fl. 513). Processo sem movimentação desde a manifestação da primeira executada, em 27.09.2012. Remessa dos autos à correição em 08.11.2012.

Determina-se o imediato cumprimento da determinação do despacho de fl. 499 acerca da notificação do INSS.

7. RECOMENDAÇÕES.

A partir do verificado do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da unidade o seguinte quanto à tramitação de todos os processos da unidade:

- a) manter a exatidão nos lançamentos efetuados no sistema inFOR quanto ao andamento dos processos, visando assegurar a fidelidade das informações a serem consultadas pelas partes e advogados (art. 94 da CPCR/TRT4 e Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4);
- b) manter atualizados os andamentos lançados no sistema inFOR (Meta 3 do CNJ para o ano de 2012);
- c) reduzir o tempo para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;
- d) observar a correta juntada e elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, fazendo constar a data, assinatura e identificação



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- do signatário, ainda que por delegação (arts. 98, 101 e 150 da CPCR/TRT4);
- e) efetuar com maior frequência a cobrança dos processos em carga com advogados e peritos com prazo excedido;
 - f) efetuar a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento excedido, efetuando o lançamento da cobrança no inFOR, buscando reduzir o prazo para tais cobranças;
 - g) observar o correto procedimento quanto à inutilização de folhas em branco (art. 71 da CPCR/TRT4);
 - h) observar o art. 68 da CPCR quando da juntada de documentos de tamanho reduzido;
 - i) observar os procedimentos inerentes à formação de autos provisórios, na forma do §1º do art. 105 da CPCR/TRT4;
 - j) observar o correto procedimento para a numeração e renumeração das folhas dos autos, de acordo com o artigo 66, caput e §1º da CPCR/TRT4;
 - k) conservar os autos, evitando anotações impróprias e aposição de grampos metálicos ou etiquetas adesivas diretamente nas capas plásticas, em atenção ao art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4;
 - l) certificar nos autos o vencimento dos prazos, na forma dos arts. 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4;
 - m) observar o procedimento para o recebimento (protocolo) de petições, na forma do art. 44 da CPCR/TRT4;
 - n) consignar nos registros de carga a advogados e peritos a data de devolução dos autos, na forma do art. 53, parágrafo único, da CPCR/TRT4;
 - o) proceder na aposição do respectivo termo quando da juntada de petições, lançando-o, sempre que possível, no verso da folha em que praticado o último ato processual, respeitando a ordem cronológica em que apresentadas as petições e fazendo referência expressa à peça



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- processual de que se trata, e a eventuais documentos que as acompanhem (art. 101, caput e parágrafo único, da CPCR/TRT4);
- p) atentar ao disposto no art. 69 da CPCR/TRT4, que veda o lançamento de termos e certidões no verso de documentos juntados aos autos;
- q) guardar/depositar em secretaria os documentos e objetos trazidos como meio de prova, lavrando-se certidão nos autos e lançando a respectiva informação no sistema informatizado (art. 70 da CPCR/TRT4).

8. CONVÊNIOS.

Informa o Diretor de Secretaria que os servidores estão habilitados e utilizam os convênios disponibilizados pelo Tribunal, à exceção do TRE.

9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

As instalações da Vara são adequadas e atendem às necessidades do corpo funcional.

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Em atenção ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, salienta-se a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) lançar pronunciamento expresso sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição;
- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja proferida decisão motivada e que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;
- d) sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o ***Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)***, assim como o **Provimento Conjunto nº 11**, de 31 de agosto de 2011, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correcional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 27.11.2012, das 10h às 12h, não comparecendo nenhum interessado.

Problemas enfrentados pela unidade

O Diretor de Secretaria solicita que passe a constar dos editais de concurso interno de remoção que o servidor, para participar do certame, deva encontrar-se em condições normais de saúde, ou seja, esteja apto para o trabalho e não em LTS. Relata fato ocorrido nesse sentido em relação a uma servidora que veio transferida do Posto de Capão da Canoa por meio de concurso de remoção interna e estava em LTS. A vara tem enfrentado problemas sérios que tem influenciado no desempenho, principalmente em relação a servidores.

Inicialmente, refere que no ano de 2010 perdeu uma ótima servidora, Laura Meller, que agora se encontra no Posto de Tramandaí e que era responsável pela parte de cumprimentos da execução (lançava contas e expedia alvarás). Posteriormente, no final do ano de 2011, através de concurso interno, foi transferida do Posto de Capão da Canoa para a 30ª Vara a servidora Ana Lucia Schmidt Peres, a qual iniciou a trabalhar em 07.01.2012, mas, no início de março, retornou à licença para tratamento de saúde.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Encaminhe-se a solicitação à Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGESP.

Recentes afastamentos de servidores, em número de 8, também ocasionaram problemas ao funcionamento da unidade, obrigando o Diretor a reorganizar o quadro e a ensinar e equacionar o trabalho com os novos servidores. Segundo ele, isso explica os atuais números e desempenho apresentados pela vara, que não estão bons em relação aos apresentados no ano passado, circunstância também aliada ao maior número de ajuizamentos (acréscimo de aproximadamente 300 processos). Além disso, diz que 95% dos processos exigem a realização de perícias médicas, o que ocasiona demora na tramitação.

Convênio com o INSS:

Refere o Diretor de Secretaria que no ano de 2008, aproximadamente, foi feito um requerimento à Corregedoria no sentido de que se firmasse convênio com o INSS, idêntico àquele mantido pela Justiça Federal, conforme modelo à época encaminhado, no sentido de obter informações dos reclamantes, de forma on-line, no que respeita à fruição de benefícios previdenciários, contendo também os prontuários médicos respectivos. A intenção é que, por meio eletrônico, evite-se o trabalho e a demora na expedição de ofícios, sendo muito mais célere e exigindo menos trabalho na Secretaria. Obteve-se como resposta que o CSJT iria firmar esse convênio. Para melhor subsidiar o requerimento do convênio com o INSS, enaltece que muitas vezes a autarquia envia documentos absolutamente ilegíveis e que, com o convênio, tal situação provavelmente não iria se repetir.

Segundo informações da Assessoria de Informática da Corregedoria, foi arquivado o processo administrativo em que se pleiteava convênio com o INSS, pois o CSJT estava em tratativas para realizar um convênio em nível nacional (PA-0003646-02.2011.5.04.0000).

Encaminhe-se a renovação da solicitação à Corregedoria, para reavaliação em relação ao desarquivamento do Processo Administrativo



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

referido, e nova apreciação da possibilidade de ser implementado o convênio.

Honorários periciais:

Informa o Diretor de Secretaria que foi expedido pela Presidência e Corregedoria o Provimento Conjunto nº. 08/2010, no sentido de que se implementaria, por meio do inFOR, a expedição de requisição de pagamento de honorários periciais relativos aos reclamantes hipossuficientes. Informa que no ano de 2012 a unidade requereu fosse disponibilizado tal programa, porém foi informado através do Presidente da Comissão de Informática, Desembargador Ricardo Gehling, que se incluiria tal estudo nas prioridades de 2013. Menciona que é grande a necessidade do programa, uma vez que a unidade conta com aproximadamente 200 processos para expedir honorários periciais.

O pleito foi atendido por meio da edição do Provimento nº 12, de 14.12.2012, da Presidência e Corregedoria.

Relata ainda o Diretor de Secretaria que existem situações idênticas que demandam tempo da secretaria. Pode às vezes ter 50 processos com certidões narratórias para expedir, em relação a empresas (geralmente da construção civil) que, para participar de licitações, necessitam apresentar certidão de que o processo está em tramitação, com um resumo da situação processual.

Processos com pensionamento:

O Diretor solicita ainda verificar se já foi requerido e, se foi, reforçar o requerimento ou encaminhar solicitação no sentido de que se estude a viabilidade de inserção, no sistema INFOR, de local para constar os números de processos que estão arquivados com pagamento mensal de pensão. A idéia do Diretor é no sentido de que, assim como existe as opções de processo arquivado “com dívida” e “sem dívida”, também se tenha a opção de arquivado com pensionamento a pagar. Atualmente relata que o processo é arquivado sem dívida.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Encaminhe-se a sugestão à Corregedoria Regional.

Por orientação do Juiz Titular Raul Zoratto Sanvicente foi criada a seguinte sistemática: em relação a esses processos arquivados sem dívida e com pensão a pagar cria-se um expediente digitalizado e gravado na rede interna da vara, um arquivo denominado “expedientes-pensionamentos”. As peças mais importantes do processo são escaneadas e armazenadas, dando mais celeridade à retomada do pagamento dos pensionamentos.

Notificação aos peritos:

Por fim, gostaria que o INFOR gerasse uma modalidade de correio eletrônico para o envio de notificações aos peritos via e-mail. Atualmente o INFOR possui as seguintes opções: “correio-ect, oficial de justiça e outros”. Sugere que se crie também a opção correio eletrônico para, através do INFOR, fazer a emissão via e-mail, poupando a secretaria de digitalizar e colar.

Encaminhe-se a sugestão à Corregedoria Regional.

12. DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Algumas das determinações contidas na ata de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

13. RECOMENDAÇÕES FINAIS.

O Diretor de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

14. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.

A inspeção correcional foi encerrada no dia 27.11.2012, após encontro da Vice-Corregedora com a Juíza Substituta designada para atuar na unidade, Luciana Caringi Xavier, e com o Diretor de Secretaria, Fernando Estanislau Bressani Allgayer. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

Des.ª Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
Vice-Corregedora